

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2022

TERMO DE FOMENTO 916706/2021

Processo nº. 72031.008364/2021-14 - Ministério do Turismo/Fundação Terra.

Modalidade de Licitação: Carta Convite - Pesquisa de Mercado.

Tipo: Menor preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 13/10/2022

Data Fim do Recebimento das Propostas: 19/10/2022

A **FUNDAÇÃO TERRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.658.530/0001-00, entidade privada, filantrópica, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que está realizando **Carta Convite - Pesquisa de Mercado, do tipo menor preço por item**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS**; conforme descrito neste Edital e no anexo I; objetivando atender às necessidades do Projeto Orquestrando Sons da Terra Concertos, da Fundação Terra na cidade de Arcoverde/PE quanto à execução do **Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº. 916706/2021**;

O presente Edital Carta Convite - Pesquisa de Mercado, do tipo menor preço nº 003/2022, rege-se pelo disposto na Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Carta Convite - Pesquisa de Mercado, do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS**; conforme descritos no anexo I, parte integrante deste edital;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CARTA CONVITE

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos expostos neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por essa carta convite;

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, contendo de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura,

Walent

endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, que tem o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para respondê-las.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no e-mail: **comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br**;

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até 07 (sete) dias corridos da data da disponibilização deste edital e seus anexos, no endereço da Fundação Terra - Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão – Arcoverde – PE CEP: 56512-460 ou enviada via e-mail: **comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br**; devidamente assinada, digitalizada e/ou dentro de envelope identificado da seguinte forma:

De:

(Nome da empresa proponente, fone/fax: _____)

Endereço: rua, número, bairro, cidade, estado e CEP).

Para:

Fundação Terra

Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão – Arcoverde –

PE - CEP: 56512-460

“Carta Convite - Pesquisa de Mercado Nº 003/2022” - Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº 916706/2021- FUNDAÇÃO TERRA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS - Projeto Orquestrando Sons da Terra Concertos, da Fundação Terra - **Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº. 916706/2021;**

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ, CPF, endereço atual e estar assinada pelo representante legal da empresa;

4.3. A proponente deve incluir em sua proposta, os seguintes dados:

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000

Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542

www.fundacaoterra.org.br

Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731 | cap.rec@terra.org.br

Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85)

3206-3600fundacaoterra@gmail.com

whit

I) Carta Convite - Pesquisa de Mercado Nº 003/2022 - Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº 916706/2021- FUNDAÇÃO TERRA.

II) descrição dos materiais a serem fornecidos com todas as suas especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital;

III) indicar o preço unitário e total (**CIF**), expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

IV) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da cotação de preços;

V) Se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006;

VI) Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

4.4. Juntamente com a proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos – (Relação dos documentos necessários à habilitação)

4.4.1. Cópias autenticadas do ato constitutivo e do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição dos administradores;

4.4.2. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.3. Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF do representante legal;

4.4.4. Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;

4.4.5. Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

4.4.6. Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Sistema Nacional de Seguridade Social;

4.4.7. Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;

4.4.9. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da Proponente (se for o caso);

4.4.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;

- 4.4.11. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório;
- 4.4.12. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.4.13. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;
- 4.4.14. Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia reprográfica autenticada em cartório;
- 4.4.15. Conter declaração de que o produto está coberto por garantia on-site no município da Contratante, por um período mínimo de 12 (doze) meses para equipamentos de informática e para demais equipamentos, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referência;
- 4.4.16. Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.4.17. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para apresente cotação eletrônica prévia de preços;
- 4.4.18. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos Materiais, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;
- 4.4.19. No caso de materiais importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (se for o caso).
- 4.4.20. Não serão aceitas especificações com as expressões: "conforme o edital", "conforme as especificações do edital", ou outras genéricas de mesmo sentido.
- 4.4.21. A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade de a FUNDAÇÃO TERRA recorrer a outras fontes (o que

poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

4.4.22. A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4.23. A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.4.24. O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas;

6. DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Licitação apreciará as propostas das empresas participantes, divulgando o nome das licitantes.

6.2. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MENOR PREÇO**;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obedecendo-se o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93 onde:

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços

I - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - Produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

Somente após confirmado não existir os critérios de desempate citados acima, aplicar-se-á o §2º do artigo 45 da Lei 8666/93 ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos **MATERIAIS DE CONSUMO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS** será de no máximo, **60 (sessenta) dias** após a assinatura do Contrato de Compra e Venda.

8. DO VALOR DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS.

8.1. As despesas com esta aquisição/contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº. 916706/2021;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento do objeto contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis e será efetuado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária pelo Ministério da Saúde/SICONV (Plataforma +Brasil), da conta bancária da Contratante para a conta bancária da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida no Portal de Convênios (Plataforma +Brasil) – SICONV, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Arcoverde (PE), 13 de outubro de 2022



Wellington Santana Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE FOMENTO DO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº. 916706/2021;

EDITAL DE CARTA CONVITE (Pesquisa de Mercado) Nº 003/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS

1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Breu para Violino, Viola e Violoncelo. - Breu para instrumentos de cordas friccionadas (violino, viola, violoncelo e baixo).	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
02	Jogo de palheta - 1 caixa para Clarinete - 1 caixa para saxofone alto - 1 caixa para saxofone tenor - 1 caixa para saxofone soprano	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
03	Cordas para Instrumentos (violino) - encordoamento para violino	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
04	Arco de Violino - Arco para violino de crina animal	10	R\$ 451,00	R\$ 4.510,00
TOTAL				R\$ 7.395,00

Arcoverde (PE), 13 de outubro de 2022



Wellington Santana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TERRA

CONTRATADA: _____

PREÇO: Valor total R\$ 0,00;

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de um lado, a Fundação Terra, pessoa jurídica de direito privado, com caráter filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.658.530/0001-00, situada **Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão – Arcoverde – PE - CEP: 56512-460** neste ato representado por seu presidente **Airton Freire**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, portador do **RG nº XXXXXX** expedido pela **Secretaria de Defesa Social**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXX, situada à Rua XXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, cidade XXXXX, estado XXXXX, CEP: XXXX, neste ato representada por seu (sua) XXXX, nome XXXXXX, brasileiro (a), XXXXX, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº XXXXX, portador (a) do RG nº XXXX, expedido pelo XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS**; objetivando atender às necessidades do Projeto Raízes Artísticas da Terra da FUNDAÇÃO TERRA - TERMO DE FOMENTO DO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº. 916706/2021 E A FUNDAÇÃO TERRA; conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Breu para Violino, Viola e Violoncelo. - Breu para instrumentos de cordas friccionadas (violino, viola, violoncelo e baixo).			
02	Jogo de palheta - 1 caixa para Clarinete - 1 caixa para saxofone alto - 1 caixa para saxofone tenor			

	- 1 caixa para saxofone soprano			
03	Cordas para Instrumentos (violino) - encordoamento para violino			
04	Arco de Violino - Arco para violino de crina animal			
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Este instrumento de Contrato de Compra e Venda guarda inteira conformidade com os termos do CARTA CONVITE (Pesquisa de Mercado) Nº 003/2022 e seu Termo de Referência (Anexo I), do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os MATERIAIS DE CONSUMO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS descritos no *caput* desta cláusula serão prestados no âmbito do TERMO DE FOMENTO DO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº. 916706/2021 E A FUNDAÇÃO TERRA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço estabelecido para a realização do presente Contrato de Compra e Venda é no valor de R\$ 0,00, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Instrumento.

3.2. No preço estabelecido estão compreendidos todos os custos necessários para o fiel cumprimento dos serviços previstos neste Instrumento e em seus anexos, bem como todos os tributos, taxas, impostos, fretes e despesas de instalação dos equipamentos e materiais permanentes na sede da **CONTRATANTE**.

3.3. Sobre o valor total de R\$ 0,00, serão deduzidos os impostos atuais e futuros incidentes sobre os serviços, conforme dispõem ou venham a dispor as legislações municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para a realização dos serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 0,00.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a entrega e conferência do material, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado/certificado pela **CONTRATANTE** e inserido no Portal de Convênios (SICONV – Plataforma +Brasil), através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência de Valores, pelo Ministério da Saúde/SICONV da conta bancária da **CONTRATANTE** para a conta bancária da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da parte da **CONTRATANTE**, além das demais expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes de natureza de ajuste:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas e com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; e,

5.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato de Compra e Venda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Estão compreendidos nos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**:

6.1.1. Efetuar a entrega dos MATERIAIS DE CONSUMO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de CARTA CONVITE (Pesquisa de Mercado) Nº 003//2022;

6.1.2. Apresentar as notas fiscais com todas as especificações técnicas e descritas na íntegra conforme Termo de Referência (Anexo I), além de constar no corpo da nota fiscal a expressão TERMO DE FOMENTO DO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº. 916706/2021 E A FUNDAÇÃO TERRA, e,

6.1.5. Permitir o livre acesso de servidores da **CONTRATANTE** (CONVENIENTE) e do Ministério do Turismo (CONCEDENTE) do TERMO DE FOMENTO DO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº. 916706/2021, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e CONVENIENTE, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos objetos vinculados a esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para ser aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A **CONTRATADA** está sujeita às seguintes sanções administrativas, em caso de descumprimento injustificável das obrigações estabelecidas neste contrato:

8.1.1 advertências por escrito;

8.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, vedadas quaisquer outras formas de ajuste ou parceria com terceiros não admitidos pela **CONTRATANTE**;
- d) o não atendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- e,
- g) dissolução da sociedade.

8.1.4. Suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação levados a efeito pela FUNDAÇÃO TERRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As multas referidas nesta cláusula serão descontadas do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O critério da **CONTRATANTE** poderá ser suspenso às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais.

9.2. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços contratados, nos prazos estipulados;
- d) Atrasos injustificados no início da prestação dos serviços contratados;
- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem para a execução dos serviços contratados, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços contratados;
- f) Dissolução ou extinção de qualquer das partes;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por eventos de força maior ou caso fortuito; e,

9.4. O descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das obrigações avençadas neste Instrumento faculta à parte inocente rescindir o presente Contrato, desde que a parte infratora tenha sido notificada para sanar a obrigação violada no prazo de 10 (dez) dias e não a cumpra. Nesta hipótese, deverá a parte infratora pagar a indenização pelas perdas e danos a que der causa devidamente apurada em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Arcoverde/PE.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Arcoverde (PE), _____ de _____ de 2022.

Fundação Terra
Airton Freire
Presidente
CPF Nº.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº.

CPF nº.

Nome:

RG nº.

CPF nº.